



DECRETO Nº 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PUBLICADO NO JORNAL
Iduna de Interior
FLS. Nº: 9 - Vol. 30 315
28/05/2020

ALTERA O DECRETO Nº 18/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Rigueti Gomes, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão/PR, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das aulas não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 18 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º (...)

I. Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial em toda rede municipal de Educação, de ensino público e privado, incluindo creches e pré-escolas;

II. Qualquer atividade ou evento público ou privado, que tenha potencial de aglomeração acima de 20 pessoas, a ser realizada em espaços fechados, deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento escrito, e autorização expressa, na qual deverá constar as medidas de segurança e prevenção a serem tomadas pelo organizador;

§ 1º. Não se aplica o inciso II deste artigo, às atividades que estejam previamente autorizadas a funcionar em Decreto municipal, mediante regulamentação específica. (v.g. missas e cultos)

§ 2º. A decisão da Secretaria Municipal de Saúde que conceder ou negar autorização, nos termos do inciso II deste artigo será irrecorrível.

Art. 2º. Ficam referendados os atos anteriores a este Decreto praticados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos à implantação do ensino não presencial

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Maio de 2020.

Rogério Rigueti Gomes
Rogerio Rigueti Gomes
Prefeito Municipal